

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 469 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 469 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Federal nº 4.320/64, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 74.148,73 (setenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	<b>02 - PODER EXECUTIVO</b>	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>05.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto</b>	
<b>Funcional Programática:</b>	<b>13.392.0028.1075 – AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR DE CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO</b>	<b>RS 74.148,73</b>
<b>Elemento de despesa:</b>	<b>33.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS</b>	<b>RS 34.935,38</b>
171600000 - transferência de destinada ao setor cultural – LC 195/2022 – art. 8º demais setores da cultura		RS 34.935,38
<b>Elemento de despesa:</b>	<b>33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>	<b>RS 10.000,00</b>
171500000 - transferência de destinada ao setor cultural – LC 195/2022 – art. 5º audiovisual		RS 10.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	<b>33.90.39. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	<b>RS 27.713,35</b>
171500000 - transferência de destinada ao setor cultural – LC 195/2022 – art. 5º audiovisual		RS 27.713,35
<b>Elemento de despesa:</b>	<b>33.90.39. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	<b>RS 1.500,00</b>
171600000 - transferência de destinada ao setor cultural – LC 195/2022 – art. 8º demais setores da cultura		RS 1.500,00

**Art.2º** Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão do Excesso de Arrecadação da Fonte de recursos: FONTE: 171500000 - TRANSFERÊNCIA DE DESTINADA AO SETOR CULTURAL – LC 195/2022 – Art. 5º Audiovisual e 171600000 - TRANSFERÊNCIA DE DESTINADA AO SETOR CULTURAL – LC 195/2022 – Art. 8º Demais Setores da Cultura recursos esses recebidos oriundo de oriundos da Nº LEI COMPLEMENTAR 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, apurado de acordo com o Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art.3º** O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 448 de 29 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Senador Elói de Souza/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 461 de 19 de dezembro de 2022, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 462 de 29 de dezembro 2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023.

**Art.4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2023.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 19 de dezembro de 2023.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**  
Secretário de Administração e RH.

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:10C6C685**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/12/2023. Edição 3184  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>